

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mário Campos-MG, torna-se público que realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso XV nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação objetivando a aquisição de conforme quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico/termo de referência anexo.

1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência e projeto básico que disponibilizado no site oficial desta Câmara Municipal - <https://www.mariocampos.mg.leg.br/> **(anexo ao presente aviso)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente dispensa de licitação ocorrerá de maneira física.

2.1.1. Os interessados, obrigatoriamente, deverão apresentar as propostas pessoalmente na sede desta Câmara Municipal de Mário Campos-MG, localizada na avenida Petrina Augusta de Jesus, 100, São Tarcísio, Mário Campos-MG, CEP. 32470-000, ou no e-mail oficial de cotações cotacoes.cmmc@mariocampos.mg.leg.br.

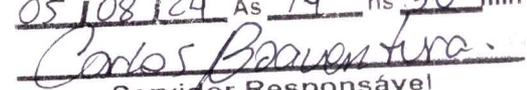
2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas, até o dia 12/08/2024, no horário compreendido de 08:00 horas até as 17:00 horas.

2.1.3. As propostas apresentadas fora do dia e horário compreendido no período descrito no item 2.1.2, serão descartadas.

3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência – projeto básico.

Mário Campos-MG, 05/08/2024.


Matheus de Almeida
Diretor Geral

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:
05/08/24 Às 14 hs 30 min

Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de instituição brasileira, de reputação ética e profissional, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de apoiar e executar atividade de desenvolvimento institucional e estímulo à inovação, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas e de Títulos, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior da Câmara Municipal de Mario Campos/MG, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de instituição brasileira, de inquestionável reputação ética e profissional, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de apoiar e executar atividade de desenvolvimento institucional e estímulo à inovação, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas Objetivas e de Títulos, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de	1	Serv.	R\$ 79.850,00	R\$ 79850,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

Nível Fundamental, Médio e Superior da Câmara Municipal de Mario Campos/MG, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.1. Detalhamento do objeto

O Concurso Público será composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao preenchimento de vagas, bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas judiciais.

1.1.1. Das especificações dos cargos a serem providos

CONCURSO PÚBLICO				
CARGOS	CARGA HORÁRIA	QTDE DE VAGAS	NÍVEL ESCOLARIDADE	DE SALÁRIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	01	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.399,36
AGENTE LEGISLATIVO	40 HORAS	01	ENSINO MÉDIO	R\$ 2.399,36
TECNICO DE INFORMATICA	40 HORAS	01	ENSINO MÉDIO COM CURSO TÉCNICO	R\$ 2.399,36

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA E COZINHA	40 HORAS	02	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.500,00
VIGIA PATRIMONIAL	12X36	02	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.500,00
CONTADOR	30 HORAS	01	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO CRC	R\$ 3.626,02
ADVOGADO	30 HORAS	01	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO – OAB	R\$ 3.626,02

1.1.2. Das Provas

- a) Deverá ser elaborada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório que conterà questões objetivas com 40 (quarenta) alternativas de respostas para os cargos de nível superior, 35 (trinta e cinco) questões para cargos de nível médio e 25 (vinte e cinco) questões para cargos de nível fundamental, das quais apenas 01 (uma) opção será correta, distribuídas por disciplinas;
- b) Prova de Títulos: para todos os cargos de nível superior, dos candidatos aprovados na primeira etapa, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas.

1.1.3. Das disciplinas/conteúdos das provas

Os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão do Concurso.

1.1.4. Dos editais e da divulgação

A instituição CONTRATADA para realização do Concurso Público deverá apoiar a Comissão de Concurso na elaboração do edital e de comunicados.

A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da CONTRATANTE com apoio da CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio
Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78
Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

A instituição CONTRATADA deverá ainda publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados.

1.1.5. Das inscrições

As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 dias corridos e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, e realizadas na sede da Câmara Municipal de Mário Campos-MG pelo mesmo período.

Deverá ser realizada pela CONTRATADA:

- a) Disponibilização “login” e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
- b) Elaboração de layout e arte final do formulário de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de formulário de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica da Câmara Municipal de Mário Campos/MG, aberta única e exclusivamente para o certame, mediante recolhimento por meio de boleto.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados por Lei.

A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da CONTRATADA, que encaminhará a Câmara Municipal de Mário Campos/MG relatório detalhado de todas as isenções concedidas.

A instituição CONTRATADA deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o Concurso Público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Câmara Municipal Pública ou anulação por ilegalidade.

As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;
- b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas nos editais de abertura de inscrições;
- c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
- e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
- f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas.

Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, desprezando frações ou fração menor que 1 (um), aprovada a deficiência e sua capacidade profissional para o cargo, por junta médica.

As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem classificatória.

Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

1.1.6. Da perícia médica

A Câmara Municipal de Mario Campos/MG irá submeter à perícia médica

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

os candidatos com deficiência aprovados no concurso, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

A perícia médica deverá ter a assistência de equipe multidisciplinar única, composta de 3 (três) profissionais qualificados, nomeados posteriormente.

O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

O candidato que não for considerado pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.1.7. Da produção de materiais necessários à inscrição

A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição e comprovante definitivo de inscrição.

1.1.8. Do cadastramento dos candidatos

A instituição CONTRATADA deverá:

- a) Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico, contendo, no mínimo, nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail.
- b) Elaborar lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade ou CPF, cargo, horário e local onde farão as provas.
- c) Encaminhar anexas às listas de que trata a letra “b” as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo ao qual concorrerá.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

- d) Receber, durante o Concurso Público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações para a Câmara Municipal, por meio do e-mail: PRESIDENCIA.CMMC@MARIOCAMPOS.MG.LEG.BR

1.1.9. Do atendimento aos candidatos

A instituição CONTRATADA deverá:

- a) Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos, em até 24 horas úteis, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta; e
- b) Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas.

1.1.10. Das provas

As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades elaborado pela Câmara Municipal em conjunto com a instituição contratada, conforme disposições do Termo de Referência.

A instituição CONTRATADA deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos.

A instituição CONTRATADA deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, conforme indicadas no formulário de inscrição, nos termos deste Termo de Referência.

As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição CONTRATADA.

As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de

dados.

O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével, de cor azul ou preta.

O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade.

Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público.

Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição CONTRATADA, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

Considerar-se-á classificado o candidato que tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva;

Os candidatos não habilitados à classificação nas provas serão excluídos do concurso.

Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, conforme legislação, informados à CONTRATADA por ocasião da aprovação do edital do concurso.

1.1.11. Dos locais de aplicação das provas

Serão utilizadas como locais de aplicação das provas as escolas municipais, e se necessário, será solicitado à Secretaria Estadual de Educação a disponibilização das escolas estaduais do município.

Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes, (se necessário).

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade garantir o planejamento, organização e realização de Concurso Público com eficiência e eficácia para a seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior da Câmara Municipal de Mario Campos/MG. Esta solução foi identificada e considerada viável após um estudo comparativo minucioso entre diferentes alternativas disponíveis no mercado.

Para alcançar a melhor solução para esta contratação, foi realizado um comparativo entre diversas soluções que incluíam diferentes metodologias para a realização de concurso público. As alternativas analisadas variaram desde os serviços mais tradicionais até propostas mais inovadoras que integram tecnologias avançadas no planejamento organização e realização de concurso público.

Após análise, verificou-se que a solução de contratar uma instituição com expertise comprovada no planejamento, organização e realização de concurso público, que ofereça também suporte tecnológico, recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, mostrou-se a mais viável economicamente e, conseqüentemente, a mais vantajosa para o município. Esta solução permite uma abordagem integrada que combina expertise técnico e ferramentas tecnológicas para otimizar a realização do concurso público.

O serviço contratado irá atender as necessidades da Câmara Municipal de Mario Campos/MG e enquadra-se como serviço comum, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

Para a contratação de instituição para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior da Câmara Municipal de Mario Campos/MG, são estabelecidos os seguintes requisitos essenciais, visando garantir que o serviço atenda plenamente às necessidades específicas identificadas:

- I. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.
- II. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.
- III. A instituição CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.
- IV. A instituição CONTRATADA deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- V. A instituição CONTRATADA deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas.
- VI. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.
- VII. Dispor de profissionais habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas

U. Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio
Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78
Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do Concurso Público.

- VIII. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição CONTRATADA, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A Câmara Municipal de Mario Campos/MG definirá a data de início para a execução dos serviços. Esta data será formalmente estabelecida no Termo de Contrato, Cronograma ou, em situações excepcionais, por meio de uma Ordem de Início dos Serviços.

5.2 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente conforme o cronograma de atividades elaborado pela Câmara Municipal de Mario Campos/MG.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da instituição contratada para reunião

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio
Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78
Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

inicial para apresentação do cronograma de atividades e plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 175/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e

Ulisses

eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão inicialmente recebidos de forma provisória pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a documentação correspondente, como relatórios de execução e notas fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes, conforme cada etapa executada. Este recebimento provisório tem o propósito de verificar preliminarmente a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas, eles poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A contratada será notificada e deverá corrigir as falhas ou inadequações no prazo estipulado pela Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

7.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após uma avaliação detalhada da qualidade e conformidade dos mesmos, conforme cada etapa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório pela Câmara Municipal. A aceitação definitiva será formalizada mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para a aferição completa do atendimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, a Câmara Municipal se comunicará com a instituição contratada para ajustes necessários, conforme estabelecido no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Qualquer inconsistência identificada pela Câmara Municipal na execução dos serviços ou na documentação apresentada deverá ser corrigida pelo contratado, e o prazo para essa correção não será contabilizado no período de recebimento definitivo

Uphua

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços, nem da responsabilidade ético-profissional pela execução contratual conforme acordado.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização das seguintes etapas de liquidação da despesa:

- a) 50% (cinquenta por cento) após o término das inscrições;
- b) 40% (quarenta por cento) após aplicação das provas objetivas e de títulos;
- c) 10% (dez por cento) após entrega, à contratante, do resultado do concurso.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção do fornecedor

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal n. 14.133/21.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a instituição comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/instituicoes-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como instituição individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação **R\$ 79850,00**, para até 500 (quinhentos) candidatos efetivamente inscritos, a partir de 501 (quinhentos e um) será acrescido o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por cada candidato efetivamente inscrito (entende-se por efetivamente inscritos os pagantes e os inscritos).

9.2. Caso o número de inscritos ultrapasse o máximo estabelecido no item anterior, será efetuado o pagamento adicional de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por candidato inscrito.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Mario Campos/MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903900.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Realizar a prestação dos serviços, conforme estipulado no prazo, seguindo as especificações do Termo de Referência. Comunicar imediatamente ao representante legal do Contratante na eventualidade de quaisquer impedimentos ao cumprimento dessas obrigações.

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando prontamente qualquer alteração que possa afetar a execução dos serviços contratados.

11.1.3. Assumir responsabilidade por quaisquer prejuízos causados a Câmara Municipal de Mario Campos/MG devido a ineficiências ou irregularidades na prestação dos serviços.

11.1.4. Cumprir e respeitar as normas administrativas da Câmara Municipal de Mario Campos/MG ao longo da execução dos serviços.

11.1.5. Arca com todos os encargos fiscais, taxas, tributos e contribuições que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

11.1.6. Corrigir, às suas custas, qualquer irregularidade ou deficiência identificada nos serviços prestados.

11.1.7. Encaminhar a Câmara Municipal de Mario Campos/MG relatório sobre as isenções de taxa de inscrição concedidas, com o intuito de subsidiar o cálculo do valor total de repasse de recursos pela Câmara à CONTRATADA.

11.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

11.1.9. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

11.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização do Município;

11.1.12. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Câmara Municipal de Mario Campos/MG e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

11.1.13. Prestar assessoria técnica e jurídica a Câmara Municipal de Mario Campos/MG quanto ao objeto da prestação de serviços;

11.1.14. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, e às lactantes;

11.1.15. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

- a) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizar a inscrição dos candidatos;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à CONTRATANTE;
- c) Submeter minuta de edital para a aprovação da CONTRATANTE;
- d) Divulgar o Concurso Público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Mario Campos/MG e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no Concurso Público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança;
- f) Providenciar a logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso Público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;
- g) Providenciar pessoal para aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;
- h) Manter a CONTRATANTE, por meio dos Fiscais do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- i) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
- j) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

- k) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- l) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- m) Apresentar os relatórios, em meio digital, solicitados pela CONTRATANTE ao término de cada fase do serviço contratado;
- n) Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;
- o) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara Municipal de Mario Campos/MG e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- p) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao Concurso Público;
- q) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela CONTRATANTE.

11.1.16. O instrumento contratual oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação às obrigações do licitante.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar a instituição contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo um prazo para correção, caso necessário.

11.2.2 - Fornecer todas as informações e suportes necessários para a eficiente execução dos serviços contratados.

11.2.3 - Realizar os pagamentos conforme os termos pactuados no contrato, condicionados à satisfação e à conclusão dos serviços conforme especificado em cada solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIO CAMPOS/MG

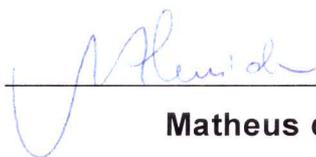
Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - São Tarcísio

Mário Campos, MG — CEP: 32.470-000 CNPJ: 01.619.123/0001-78

Telefone: +55 31 3577 – 2662 E-mail: faleconosco@mariocampos.mg.leg.br

11.2.4 - Reservar-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, especificando os motivos da recusa.

Mario Campos/MG, 05 de agosto de 2024.



Matheus de Almeida

Diretor Geral